



## Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

### LEI Nº 1248/2021

De 04 de agosto de 2021

*“Dispõe sobre a concessão de Bolsas de Estudos a estudantes, durante o segundo semestre do ano letivo de 2021, independente da condição financeira, e dá outras providências.”*

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudos, durante o segundo semestre do ano letivo de 2021, a estudantes de nível universitário, inclusive em pós-graduação, técnico profissionalizante ou de ensino supletivo, independente da condição financeira, residentes no município.

**Parágrafo Único.** A bolsa de estudos de que trata esta lei é correspondente às seguintes quantias fixas mensais:

**I** — R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a estudantes de nível universitário;

**II** — R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) a estudantes de curso técnico profissionalizante ou de ensino supletivo;

**III** — R\$ 50,00 (cinquenta reais) a estudantes de pós-graduação;

**Art. 2º.** Para obtenção do benefício o estudante deverá formular requerimento a Prefeita Municipal, juntando os seguintes documentos:

**I** — comprovante de residência no município de Nova Canaã Paulista;

**II** — comprovante da matrícula;

**III** — documentos pessoais;

**Parágrafo único.** O requerimento será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura, no período de 09 a 13 de agosto do corrente ano, para fins de análise em reunião conjunta com os membros do Conselho Municipal de Educação, e emissão de parecer conclusivo sobre o pedido, cujo parecer terá força de decisão, que independe de apreciação do Prefeito Municipal.

**Art. 3º.** A concessão de bolsas de estudos fica condicionada à existência de disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários da Prefeitura.



## Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail:[prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

**Art. 4º.** O estudante beneficiário desta lei, que vier a ser reprovado ou desistente no curso em que esteja matriculado, perderá o direito ao auxílio financeiro no ano seguinte.

**Parágrafo único.** A bolsa de estudo não cobrirá os custos dos alunos com dependência, exames, matrículas, mestrado e doutorado.

**Art. 5º.** O estudante beneficiário desta lei não poderá cumular a bolsa com estágio remunerado no município ou em qualquer outra cidade.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
04 de agosto de 2.021

  
**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

  
**CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**